



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 226/82

de 26 de novembro de 1.982

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio de 1983 a 1985, nos termos da Lei Complementar nº 43 a 76, de 29 de Janeiro de 1969.

O SENHOR HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 206.100.000,00 (duzentos e seis milhões e cem mil cruzeiros), correspondente às despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1983 a 1985, conforme segue:

DESPESAS POR ORGÃOS	1983	1984	1985	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL	500.000	1.000.000	1.500.000	3.000.000
02-CHEFIA DO EXECUTIVO	16.900.000	24.000.000	31.500.000	72.400.000
03-DIV.SERV.PUBLICOS	33.200.000	44.500.000	53.000.000	130.700.000
Totais	50.600.000	69.500.000	86.000.000	206.100.000

Artigo 2º- Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 1º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de novembro de 1.982


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal